

2-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3-Revogam-se as disposições em contrário.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Recife, 24 de outubro de 2019.

ANAMARIA FARIA CARNEIRO
Presidente do COMPAD

RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 007/2020.

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90 e nas Leis Municipais nº.s 15.604/92, 16.776/02, 17.175/06, 17.533/09 e 17.959/14, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno.

EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO AÇÃO CIVIL PÚBLICA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - PROCESSO Nº 0054560-88.2019.8.17.2001

R E S O L V E:

Tornar NULO aos atos de candidatura do Sr. **FRANCISCO WILSON BEZERRA JUNIOR - RG nº 53766472 SSP/PE -, CPF sob o nº 078.094.616-21** e do exercício das funções de conselheiro tutelar da Região Político Administrativa 04 - RPA 04, conforme decisão proferida no ID Nº 56906534.

Recife, 31 de Janeiro de 2020.

Ana Maria de Farias Lira
Presidente do COMDICA

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária **ANA PAULA VILAÇA**

Portaria SETUREL nº. 004 de 31 de janeiro de 2020.

A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município; tendo em vista a Política de Incentivo aos Esportes, denominada "BOLSA ATLETA RECIFE", instituída pela Lei nº 17.813/2012, de 03 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 18.541, de 21 de dezembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº. 32.432, de 03 de maio de 2019 e alterações, RESOLVE:

I - Abrir seleção pública destinada a identificar atletas e paratletas envolvidos nas práticas de esportes estudantil e rendimento, prioritariamente em modalidades olímpicas e paralímpicas, reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades para obterem os benefícios do programa "Bolsa Atleta Recife".

II - Estabelecer que as inscrições podem ser realizadas no período de 03 a 28 de fevereiro de 2020, de forma presencial, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, na Gerência de Projetos Esportivos da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, localizada na Avenida Cais do Apolo, 925, 7º andar, Bairro do Recife, CEP 50030-903, Recife - PE, ou através de postagem via SEDEX, para esse mesmo endereço

III - Informar que o Edital em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, encontra-se disponível na página da Secretaria no site da Prefeitura do Recife: <http://www2.recife.pe.gov.br/>. Maiores esclarecimentos e informações poderão ser obtidos nos telefones (081) 3355.9223, no horário de 09h00 às 12h00min e das 14h00 às 17h00.

IV - Instituir a Comissão responsável pela seleção e execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcio Ferreira Bezerra	Gerente Geral de Esportes	107.860-7	Presidente
Paulo Henrique Costa Locio Bezerra	Gerente Geral de Equipamentos	110.508-6	Membro
Rosa Maria Suruagy de Oliveira Ordonho	Gerente de Projetos Esportivos	97.040-7	Membro
Filipe Leonardo Amaral da Cunha	Gerente de Esportes de Participação e Educacional	107.298-6	Membro
Sérgio José de Lima Júnior	Gerente de Esportes de Rendimento e Inclusão	107.299-4	Membro

V - Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão a criação de todos os instrumentos para inscrição, avaliação de documentos, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA VILAÇA
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

EDITAL Nº. 003/2020

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar atletas e paratletas, para o programa BOLSA ATLETA RECIFE, envolvidos nas práticas de esporte estudantil e de rendimento, em modalidades olímpicas e paralímpicas, das entidades de administração do esporte vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro, cujos títulos tenham sido conquistados no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

1.2.A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, através da análise dos resultados esportivos obtidos e apresentados, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

1.3.A concessão do benefício não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

1.4.As bolsas serão pagas a cada atleta e paratleta pelo período máximo de 12 (doze) meses consecutivos.

2.DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO

a)Possuir idade mínima de 12 (doze) e máxima de 17 (dezessete) anos, à época da competição que gerou o direito;

b)Ser praticante de esporte estudantil ou de rendimento e estar enquadrado nos conceitos e categorias estabelecidas pela Lei nº 17.813/12 e alterações, e Decreto nº 32.432/2019;

c)Ter obtido medalha de ouro nos Jogos Escolares do Recife com no mínimo 5 (cinco) participantes de escolas distintas em modalidades individuais e 3 (três) escolas participantes distintas em modalidades coletivas, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, para a categoria Estudantil Municipal;

d)Ter obtido medalha de ouro ou prata nos Jogos Escolares de Pernambuco e ser aluno da rede municipal de ensino, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, para a categoria Estudantil Estadual;

e)Ter obtido medalhas de ouro em competições estaduais, nacionais ou internacionais do calendário oficial da respectiva modalidade, para atletas e paratletas dos programas de Rendimento da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019;

f)Estar devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino do Recife, e com frequência regular para todas as categorias, e não ter tido reprovação escolar no ano letivo da conquista do pleito;

g)Possuir planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos estabelecidos pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife;

h)Residir e estar vinculado à Entidade de Prática e/ou de Administração do Esporte no município do Recife;

i)Não receber nenhum tipo de benefício, a título de bolsa financeira, salário ou patrocínio.

3.DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 03 a 28 de fevereiro do corrente ano, de forma presencial, no horário de 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Gerências de Projetos Esportivos da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, localizada na Avenida Cais do Apolo, 925, 7º andar, Bairro do Recife, CEP 50030-903, Recife - PE, ou através de postagem via SEDEX, para esse mesmo endereço.

3.2 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.3 As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.4 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.6 Para se inscrever no processo seletivo, o interessado deverá preencher os formulários solicitados e anexar os documentos pessoais e esportivos que atestem e comprovem as informações prestadas e o resultado esportivo obtido, conforme segue:

a)Ficha de inscrição (ANEXO II);

b)Comprovante de residência no Município do Recife em nome do requerente ou do seu representante legal para os atletas e paratletas menores de 18 (dezoito) anos;

c)Cópia de documento de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF;

d)Declaração da instituição de ensino da Rede Municipal de Ensino Público do Recife, atestando que já representou a referida instituição e que está regularmente matriculado, em se tratando de Bolsa Atleta Estudantil Municipal e Estudantil Estadual (ANEXO III);

e)Declaração da instituição de ensino, atestando que está regularmente matriculado, em se tratando de Bolsa Atleta Recife (ANEXO III);

f)Declaração da entidade de prática desportiva atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, nacional ou internacional em se tratando de Atleta Recife (ANEXO IV);

g)Boletim oficial e declaração fornecida por entidade estadual ou nacional de administração do desporto, atestando o resultado final na competição, com as informações necessárias que possam enquadrar o requerente no requisito da categoria para o Bolsa Atleta Recife (ANEXO V);

h)Declaração do atleta ou de seu responsável legal, de que não recebe benefício, a título de bolsa financeira, salário ou patrocínio (ANEXO VI);

i)Planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício (ANEXO VII);

j)Cópia do comprovante de conta corrente bancária em nome do requerente ou de seu responsável legal;

k)Declaração do treinador do atleta e paratleta de assiduidade nos treinamentos (ANEXO VIII).

3.7Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta deverá estar quite com a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, quanto à prestação de contas de eventual Bolsa Atleta Recife em anos anteriores.

3.8 Detectada alguma irregularidade quanto ao disposto no subitem anterior, o atleta tem 5 (cinco) dias, a contar da notificação para regularização, sob pena de exclusão do processo.

3.9 Só serão aceitas contas bancárias do tipo conta corrente, de qualquer instituição bancária.

4.DO ORÇAMENTO

4.1 Os recursos orçamentários destinados à concessão dos benefícios da Bolsa Atleta Recife obedecerão aos seguintes critérios de distribuição:

a) valor mínimo de 70% (setenta por cento) destinado às categorias Estudantil Municipal e Estudantil Estadual;

b) o valor de até 30% (trinta por cento) destinado à categoria Bolsa Atletas Recife

4.2 Caso o quantitativo de atletas e/ou paratletas habilitados nas modalidades da categoria Atleta Recife seja inferior ao valor correspondente ao estabelecido na alínea "b", os recursos excedentes poderão ser aplicados como suplementação na concessão de benefícios às categorias Estudantil Municipal e Estudantil Estadual, conforme os critérios e prioridades estabelecidos nesse edital.

4.3 As despesas decorrentes da execução do Bolsa Atleta Recife correm por conta de dotação orçamentária própria.

5.DAS CATEGORIAS DE BENEFÍCIO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado em etapa única, através da análise e enquadramento dos resultados esportivos apresentados e comprovados através de boletins oficiais e declarações emitidas pelas entidades de administração do esporte;

5.2 A classificação dos candidatos, obedecendo a distribuição orçamentária estabelecida para as modalidades olímpicas e paralímpicas, dar-se-á através da seguinte ordem de prioridade, conforme o caso:

Estudantil Municipal - destinada a atleta e paratleta que tenha obtido medalha de ouro nos Jogos Escolares do Recife ou Jogos Paralímpicos do Recife;

Estudantil Estadual - destinada a atleta e paratleta que tenha obtido medalha de ouro ou prata nos Jogos Escolares de Pernambuco;

Atleta Recife - destinada a atleta e paratleta que participam do programa de esportes de rendimento desenvolvido pela Prefeitura do Recife e que conquistaram medalhas de ouro em competições estaduais, nacionais ou internacionais do calendário oficial da respectiva modalidade;

5.3 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a)O atleta e paratleta de maior idade, considerando o ano, mês, dia e hora da data de nascimento informados no momento da inscrição;

b)Sorteio.

5.4 A homologação do resultado final contendo a relação dos contemplados, a lista de espera e a lista de indeferidos, será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br.

5.5 Os atletas e paratletas classificados nos termos desta seleção deverão se apresentar à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer para assinatura dos Termos de Compromisso, no período de 12 a 27 de Março de 2020, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h ou enviar os mesmos, via SEDEX, para a "COMISSÃO DE SELEÇÃO BOLSA ATLETA RECIFE 2019/2020", localizada na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, na Avenida Cais do Apolo, 925, 7º andar, Bairro do Recife, CEP 50.030-903, Recife - PE. O não comparecimento ou envio do referido documento no prazo estabelecido, importará em desistência, sendo o candidato, automaticamente, excluído do processo seletivo.

6.DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

6.1 O atleta/paratleta terá cancelado o benefício da Bolsa de que trata este Edital nos seguintes casos:

6.1.1. Condenação por uso de doping ou comprovação de uso de drogas ilícitas;

6.1.2. Comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do Bolsa Atleta Recife;

6.1.3. Interromper de forma injustificada os treinamentos ou faltar às competições oficiais constantes no calendário esportivo da modalidade e/ou previstas no planejamento;

6.1.3.1. O atleta/paratleta deverá encaminhar até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ao recebimento do benefício, relatório referente a comprovação de sua frequência nos treinamentos, devidamente assinado e carimbado pelo respectivo treinador.

6.1.4. Abandono de estudos;

6.1.5. Descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital e na legislação que regula o Bolsa Atleta Recife.

7.DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso ao resultado preliminar divulgado no prazo fixado no Anexo I deste Edital. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo constante no Anexo IX deste Edital.

7.2 O recurso será entregue na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, endereçado à "COMISSÃO DE SELEÇÃO BOLSA ATLETA RECIFE 2018/2019", localizada na Avenida Cais do Apolo, 925, 7º andar, Bairro do Recife, CEP 50.030-903, Recife - PE.

7.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos e horários estipulados neste Edital e os interpostos contra a avaliação ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.4 Na fase de interposição de recursos não será permitido acostar novos documentos.